



**PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS CAMPUS URUAÇU -  
AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

A Diretora-Geral do Câmpus Uruaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas por meio da Portaria nº 1681 de 8 de outubro de 2021, junto ao Departamento das Áreas Acadêmicas deste Câmpus, tornam público o PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES do Câmpus URUAÇU/IFG, que prevê o afastamento de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para pós-graduação stricto sensu nos termos da RESOLUÇÃO N°11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 do Conselho Superior/IFG, e da LEI N°12772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

**I. DO OBJETO**

O presente PLANO tem por objeto a seleção de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG/Câmpus Uruaçu para afastamento visando a qualificação em programas de pós-graduação stricto sensu.

**II. CRONOGRAMA DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DOCENTE 2025.1**

ITEM	ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1	Publicação e Divulgação do Plano Anual de Capacitação	09/04/2025	Departamento de Áreas Acadêmicas- IFG Campus Uruaçu
2	Período de inscrições, via abertura de processo eletrônico e upload da documentação comprobatória e requisitos para a Solicitação do Afastamento 2025/1	10/04/2025 a 16/04/2025	SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública
3	Análise dos requisitos previstos no Art. 3º da Resolução Consup IFG nº 11/2011	17/04/2025	RH - IFG Campus Uruaçu
4	Divulgação do Resultado Preliminar dos requerimentos/processos aptos para avaliação e classificação no CONDEP	22/04/2025	Site do IFG Campus Uruaçu
5	Data para recurso ou ajustes em atendimento aos requisitos previstos na Resolução nº 11/2011	23/04/2025	Processo eletrônico via Suap
6	Divulgação do Resultado Final dos requerimentos/processos aptos para avaliação e classificação no CONDEP	25/04/2025	Site do IFG Campus Uruaçu
7	Análise e classificação pelo CONDEP	30/04/2025	Sala de reuniões - IFG Campus Uruaçu
8	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação e classificação dos processos	30/04/2025	Site do IFG Campus Uruaçu

<b>9</b>	<b>Período para Recursos</b>	05/05/2025	<b>Site do IFG Campus Uruaçu</b>
<b>10</b>	<b>Divulgação do Resultado Final</b>	06/05/2025	<b>Site do IFG Campus Uruaçu</b>

### III. DOS REQUISITOS

O Docente deverá atender aos requisitos previstos no artigo 3º, da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, do Conselho Superior/IFG e no artigo 30, da LEI Nº 12772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, a partir das seguintes disposições:

- a) Não serão aceitos requerimentos faltando a documentação exigida ou que não estejam em conformidade com as normatizações citadas.
- b) Os requerimentos de afastamento deverão incluir toda a documentação estabelecida no artigo 17 da Resolução Consup nº 11/2011, bem como a comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 3º da mesma resolução, exceto em relação aos incisos I e II do referido artigo, conforme estipulado no Memorando Circular nº 7/2013/GAB/IFG e na Lei nº 12.772/2012. Ainda, deve ser incluída a documentação comprobatória de pontuação conforme os termos deste edital. Requerimentos que apresentarem quaisquer irregularidades na documentação e não forem devidamente regularizados de acordo com o cronograma estabelecido não serão submetidos ao CONDEP para avaliação e classificação. Nesses casos, os processos serão prontamente arquivados.
- c) O docente não deve estar respondendo a processo administrativo disciplinar, bem como não ter nenhuma pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica
- d) Ter sido aceito como aluno regular em um programa de pós-graduação.

### IV. NÚMERO DE VAGAS PARA O ANO DE 2025/1

O Câmpus Uruaçu possui 1 (um) vaga disponível para afastamento, cujo início da licença será para o primeiro semestre de 2025. Ademais, outras vagas poderão ser disponibilizadas, a depender de abertura do retorno de docentes em afastamento.

### V. DA SOLICITAÇÃO

As solicitações para afastamento deverão atender ao disposto nos artigos 3º (incisos III a VI), 16 e 17 da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, do Conselho Superior/IFG que tratam, respectivamente, do prazo para solicitação de afastamento, com período mínimo de 60 (sessenta) dias, e documentação exigida para o afastamento.

As inscrições serão protocoladas via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), sendo encaminhadas à Coordenação de Recursos Humanos do Câmpus Uruaçu/IFG, que emitirá parecer sobre os itens de sua competência, conforme elencados no Art. 3º da referida Resolução. Posteriormente, as inscrições que estiverem regulares serão encaminhadas ao Departamento de Áreas Acadêmicas (DAA) do referido câmpus, para análise, no Conselho Departamental, da documentação apresentada pelos candidatos.

A documentação comprobatória e as declarações de nada consta, relacionadas aos incisos III a VI do Artigo 3º da RESOLUÇÃO Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, devem ser solicitadas pelos interessados nos seguintes locais:

- Inciso III: Coordenação de Recursos Humanos do IFG Câmpus Uruaçu (rh.uruaçu@ifg.edu.br);
- Inciso IV: Coordenação de avaliação e correção (cac.reitoria@ifg.edu.br);
- Inciso V: Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG Câmpus Uruaçu (daa.uruaçu@ifg.edu.br);
- Inciso VI: Instituição de Ensino Superior

E as demais tramitações sobre a solicitação de afastamento a partir da abertura de um processo e protocolado no campus, a posterior, devem ser observadas no Artigo 18 da resolução supracitada.

### VI. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, de caráter classificatório, constará a análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da solicitação.

A classificação dos candidatos, dar-se-á, conforme a demanda apresentada no item III deste PLANO DE CAPACITAÇÃO, desde que obedecidos rigorosamente os critérios da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, do Conselho Superior/IFG.

Art. 8º. Nos casos de solicitações de afastamento de servidores docentes em que houver mais pretendentes que o número de vagas disponíveis, adotar-se-á, dentre outros, os seguintes critérios de classificação:

1. Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás;
2. Maior número de orientações de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Curso (TCC) nos últimos três anos;
3. Maior pontuação média nas atividades docentes nos últimos 2 (dois) anos;
4. Pesquisa proposta ser do interesse da inserção social do Instituto Federal de Goiás;
5. Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação;
6. Regime de trabalho do docente;
7. Tempo de serviço na Instituição;
8. Não estar contemplado com outro tipo de benefício.

Acrescenta-se, ainda, os seguintes critérios:

1. Projetos de ensino aprovados pelo Conselho Departamental por semestre concluído. E assim sendo, não serão contabilizados os projetos de ensino em andamento neste semestre.
2. Projetos de extensão cadastrados junto à Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Goiás.
3. Tempo de serviço no Câmpus Uruaçu.
4. Ter cumprido com suas atribuições docentes dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de Áreas Acadêmicas nos últimos 12

meses.

5. Produção Intelectual nos últimos 6 anos: artigos completos publicados em anais de eventos ou revistas indexadas, capítulos de livros e livros completos publicados.
6. Tempo de gestão e de representação no IFG.

A ordem de classificação obedecerá, portanto, ao somatório dos pontos de cada candidato, conforme Anexo 1, que contempla, também, a tabela de pontuação da jornada de trabalho.

Nos itens que demandam comprovação de tempo, será considerada a data de protocolo do processo. Somente serão considerados os créditos concluídos presente no histórico atualizado do curso de pós-graduação stricto sensu do referido programa.

#### VII. DO RESULTADO FINAL

Os resultados do Processo Seletivo estarão à disposição do candidato no Departamento de Áreas Acadêmicas e na área de ensino do site do campus, conforme o parecer do Conselho Departamental do Câmpus Uruaçu/IFG e cronograma do item II.

#### VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no Processo Seletivo regido por este edital não garante, por si só, o direito à concessão de afastamento. É necessário, posteriormente, abrir um processo com os documentos comprobatórios conforme os termos da Resolução nº 11/2011 e satisfazer todos os requisitos e trâmites exigidos. Perderá o direito ao afastamento o candidato que não cumprir integralmente todos os requisitos previstos na resolução mencionada.

Este edital seguirá os termos da Lei 12.772/2012, Lei 12.863/2013, Resolução CONSUP/IFG nº 11/2011, [Memorando Circular 007/2013/GAB/IFG](#) e [Memorando Circular 29/2014/GAB/IFG](#), assegurando ao servidor docente a participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição.

Trata-se de um plano anual, no qual as solicitações dependerão da disponibilidade de vagas e, caso haja, a documentação deverá ser protocolada conforme cronograma do item II.

Membros do Conselho Departamental interessados no afastamento não poderão participar da reunião para avaliação de solicitações de afastamento.

Os recursos poderão ser apresentados através de protocolo de processo (com formulário pessoal) apenas quanto à análise dos documentos. Em hipótese alguma serão aceitos recursos quanto a inclusão de documentos.

Casos omissos, não previstos neste PLANO DE CAPACITAÇÃO, serão analisados pelo Conselho Departamental, obedecendo as orientações da RESOLUÇÃO N 11, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011, do Conselho Superior/IFG, bem como da LEI N°12772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 e ao Decreto 9.881/2019.

*(assinado eletronicamente)*

**Andreia Alves do Prado**

Direção Geral – Câmpus Uruaçu/IFG

Portaria nº 1681 de 8 de outubro de 2021

*(assinado eletronicamente)*

**Alessandro Costa da Silva**

Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas

Portaria nº 3051, de 30 de dezembro de 2024

**ANEXO 1 – TABELA DE PONTUAÇÃO**

Conforme cronograma, para fins de praticidade, é recomendável que o preenchimento por parte do(a) interessado(a), seja feito através deste link:

<http://ifg.edu.br/uruacu/campus/ensino/editais?showall=&start=6>

Tipo de atividade	Descrição da Atividade	Tempo computado (em anos)	Unidade	Número Máximo de Atividades para Pontuação	Fator de Ponderação	Atividades Realizadas	Total de Pontos Obtidos
Ensino	Planejamento e Regência de Aulas	2	Média Hora-aula Semestral	360	0.10		0
	Número de Turmas		Média nº turmas	10	0.50		0
	Número de Disciplinas		Média nº disciplinas	5	0.50		0
	Autoria/Coordenação de Projeto de Ensino		Projeto	2	4.00		0
	Participação em Projeto de Ensino		Projeto	2	4.00		0
	Atendimento ao discente/pais ou responsáveis		Média Hora-aula Semestral	2	0.50		0
	Supervisão de Estágio Curricular	6	Orientação Concluída	4	2.00		0
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)		4	4.00		0	
	Orientação de monografia de especialização		4	4.00		0	
	Orientação de Dissertação de Mestrado		4	6.00		0	
	Coorientação de Dissertação de Mestrado		2	4.00		0	
	Orientação de Tese de Doutorado		4	8.00		0	
	Coorientação de Tese de Doutorado		2	5.00		0	
	Participação em Comissões de Elaboração/Revisão/Avaliação de Projetos de Cursos e Regulamentos Acadêmicos		Comissão	3	3.00		0
	Participação em Comissões de Elaboração de Projetos de Modernização, Instalação e Supervisão de Laboratórios		Comissão	3	3.00		0
	Participação em Reuniões Convocadas pela Coordenação de Áreas, Departamento de Áreas, Direção-geral do Campus ou Reitoria		2	Média de Horas semanais	1	1.00	
	Orientação de Projeto de Iniciação Científica e	Projeto Concluído		3	4.00		0

Pesquisa	Tecnológica					
	Autoria/Coordenação de Projeto de Pesquisa	2	6.00		0	
	Participação em Projeto de Pesquisa	2	4.00		0	
	Coordenação de Núcleo de Pesquisa Cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela Instituição	Núcleo	1	2.00		0
	Participação em Núcleo de Pesquisa Cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela Instituição		2	1.00		0
Extensão	Planejamento e Regência de Aulas em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)	Hora-aula Semestral	320	0.05		0
	Autoria/Coordenação de Projeto de Extensão	Hora-aula Semestral	160	0.10		0
	Autoria/Coordenação de Projeto de Extensão (demais modalidades)	Projeto	2	4.00		0
	Participação em Projeto de Extensão	Hora-aula Semestral		0.05		0
	Participação em Projeto de Extensão (demais modalidades)	Projeto	2	4.00		0
	Orientação de Projeto de Extensão	Projeto Concluído	2	2.00		0
	Autoria de Livro em Editora com Corpo Editorial	Livro	2	8.00		0
	Autoria de Capítulo de Livro em Editora com Corpo Editorial	Capítulo	4	2.00		0
	Artigo em periódico especializado que possua classificação A1 ou A2 em alguma área de avaliação no WebQualis da CAPES	Artigo	4	8.00		0
	Artigo em periódico especializado que possua classificação B1 ou B2 em alguma área de avaliação no WebQualis da CAPES		4	4.00		0
Produção Acadêmica e Cultural	Artigo em periódico especializado que possua classificação B3, B4 ou B5 em alguma área de avaliação no WebQualis da CAPES		4	2.00		0

	Artigo em periódico especializado que possua classificação C... em alguma área de avaliação no WebQualis da CAPES e periódicos não indexados			4	1.00		0
	Organização de livros, dossiês, publicado, com ISBN com Corpo Editorial		Publicação	4	1.00		0
	Apresentação de trabalho com publicação em anais de congresso		Produção	4	2.00		0
	Apresentação de trabalho sem publicação em anais de congresso		Produção	4	1.00		0
	Palestras/mesas-redondas		Apresentação	2	1.00		0
	Obra, curadoria e mostra		Produção	4	2.00		0
Qualificação	Matrícula em curso de Especialização	NSA	Curso	2	2.00		0
	Créditos concluídos no programa matriculado (cf. art. 8, V, da Res. 11/2011)		% Créd. Concluídos	100	0.04		0
	Reitor, Diretor Executivo, Pró-Reitor e Diretor-Geral de Campus	Ilimitado	Mês	48	1.00		0
	Diretor, Gerente, Chefe de Departamento, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo			48	1.00		0
	Coordenador de curso e área			48	0.80		0
Representação (na instituição)	Coordenação ou Presidência de Comissão ou outro Fórum Permanente, constituído por Portaria, com Exceção àqueles inerentes ao exercício do cargo de Chefia		Fórum	3	4.00		0
	Participação em Conselho, Comissão ou outro Fórum ou Instância de Representação da Instituição, nomeado por Portaria	6	Instância	3	2.00		0

	Participação em instâncias externas indicado pela Instituição, por meio de Portaria.		Instância	2	2.00		0	
	Participação em Comissão Organizadora de Eventos Institucionais, nomeado por Portaria		Comissão	2	1.00		0	
	Organização de Eventos e outras Atividades definidas pelo Conselho Departamental, Direção-geral do Campus ou Reitoria		Comissão	2	1.00		0	
Resolução 11/2011	Pontuação Média nos dois últimos anos cf. art. 8, III, da Res. 11/2011	NSA	NSA	NSA			0	
	Pesquisa de interesse institucional cf. art. 8, IV, da Res 11/2011 (Cabe ao candidato comprovar)				1.00		0	
	Regime de trabalho cf. art. 8, VI, da Res 11/2011*				1.00		0	
	Tempo de Serviço no IFG cf. art. 8, VII, da Res 11/2011				Mês	0.10		0
	Não estar contemplado com outros benefícios (cf. art. 8, VIII, da Res 11/2011). Comprovar com declaração do programa				NSA	1.00		0
<b>SOMATÓRIO DE PONTOS</b>							<b>0</b>	
*1 pt → 20 hs 2 pts → 40 hs 4 pts → DE								



Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreia Alves do Prado, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-URUACU**, em 09/04/2025 11:37:46.
- **Alessandro Costa da Silva, CHEFE - CD4 - URU-DAA**, em 09/04/2025 11:36:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 617651

Código de Autenticação: d9a880ce3a



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

Rua Formosa, Qds. 28 e 29, S/N, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000  
(62) 3357-8178 (ramal: 8178), (62) 3357-8175 (ramal: 8175)